PROJETO DE LEI Nº 102/2023

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL E ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, INCISO X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O reajuste anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo de Congonhas para o ano de 2024 será de 10% (dez por cento), vigente a partir de 1º de janeiro de 2024, data base da categoria.

Art. 2º Aplica-se o disposto nesta Lei aos proventos das aposentadorias e às pensões oriundas do Legislativo.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas pelas dotações constantes do orçamento anual do Poder Legislativo para o próximo exercício financeiro e segundo os critérios da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de Congonhas, 10 de novembro de 2023.

Igor Jonas Souza Costa

Presidente da Mesa Diretora

Edonias Clementino de Almeida

Vice-Presidente

Roberto Kleiton Guerra de Aguiar

1º Secretário

Câmara Municipal de Congonhas
PROTOCOLO GERAL 3802/2023
Data: 13/11/2023 - Horário: 12:09
Legislativo - PLO 102/2023

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

A Constituição Federal no seu texto vigente estabelece em seu artigo 37, inciso X, que a remuneração dos servidores públicos será revista, anualmente, sempre na mesma data e sem distinção de índice.

Ao caso, a administração da Câmara, dentro da sua margem orçamentária, utilizou o índice de 10% (dez por cento) visando recompor as perdas inflacionárias da categoria.

Sendo assim, contamos com a colaboração dos ilustres vereadores no sentido de aprovação do presente projeto.

Câmara Municipal de Congonhas, 10 de novembro de 2023.

Igor Jonas Souza Costa

Presidente da Mesa Diretora

Edonias Clementino de Almeida

Vice-Presidente

Roberto Kleiton Guerra de Aguiar

1º Secretário

Projeto de Lei 102/2023

Matéria lida em Plenário – **39ª Reunião Ordinária**.

Câmara Municipal de Congonhas, aos **14 de novembro de 2023**.

Igor Jonas Souza Costa
Presidente
Mesa Diretora

Congonhas CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

MEMORANDO CMC/SECLEG 004/2023

De : Secretaria do Legislativo
Para : RH

Aos responsáveis,

Solicitamos que nos informe o reflexo financeiro referente ao Projeto de Lei nº 102/2023 - Dispõe sobre a Revisão Geral e Anual da Remuneração dos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo Municipal, nos Termos do Artigo 37, inciso x da Constituição Federal.

Câmara Municipal, aos 16 de novembro de 2023.

SECRETARIA DO LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Congonhas

CMC/**RC**

Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Memorando CMC/043/2023

De: Gerente de Recursos Humanos
Para: Gerente Legislativo

Prezado Senhor, conforme solicitado, no **Projeto de Lei 102/2023**, informamos que a estimativa de despesas com **Folha de Pagamento de Servidores e benefícios, qual seja, férias prêmio, premio incentivo e recisões** para o exercício de 2024 foi estimado o valor de **R$ 21.781.623,14**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Competência	Férias prêmio	Prêmio incentivo efetivo	Prêmio incentivo comissionado	Férias efetivo	Férias comissionados	Recissão
JANEIRO	R$ 206.537,26	R$248.107,29	-	R$ 267.292,95	R$ 47.628.05	-
FEVEREIRO	-	-	R$ 8.273,94	-	R$ 47.628.05	-
MARÇO	R$ 35.811,43	-	R$ 3.449,47	-	R$ 47.628.05	-
ABRIL	-	-	R$ 4.925,67	-	R$ 47.628.05	-
MAIO	R$ 147.472,25	-	-	-	R$ 47.628.05	-
JUNHO	-	-	-	-	R$ 47.628.05	-
JULHO	-	-	R$ 8.832,15	-	R$ 47.628.05	-
AGOSTO	-	-	R$ 17.171,11	-	R$ 47.628.05	-
SETEMBRO	-	-	R$ 9.008,07	-	R$ 47.628.05	-
OUTUBRO	-	-	R$ 2.587,11	-	R$ 47.628.05	-
NOVEMBRO	-	-	-	-	R$ 47.628.05	-
DEZEMBRO	-	-	-	-	R$ 47.628.05	-
13° SALÁRIO	-	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL	**R$ 389.820,94**	**R$ 248.107,29**	**R$ 54.247,52**	**R$ 267.292,95**	**R$ 571.536,60**	**R$ 950.000,00**

Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Folha de pagamento Comissionados e Efetivos:

COMPETÊNCIA:	Remuneração	Progressão:	ENCARGOS:	Adicional de Comissão	Crescimento Vegetativo
JANEIRO	R$1.065.856,14	R$ 5.899,93	R$ 297.404,73	R$ 115.948,20	R$ 5.000,00
FEVEREIRO	R$1.065.856,14	-	R$ 297.404,73	R$ 115.948,20	R$ 5.000,00
MARÇO	R$1.065.856,14	-	R$ 297.404,73	R$ 115.948,20	R$ 5.000,00
ABRIL	R$1.065.856,14	-	R$ 297.404,73	R$ 115.948,20	R$ 5.000,00
MAIO	R$1.065.856,14	-	R$ 297.404,73	R$ 115.948,20	R$ 5.000,00
JUNHO	R$1.065.856,14	-	R$ 297.404,73	R$ 115.948,20	R$ 5.000,00
JULHO	R$1.065.856,14	-	R$ 297.404,73	R$ 115.948,20	R$ 5.000,00
AGOSTO	R$1.065.856,14	-	R$ 297.404,73	R$ 115.948,20	R$ 5.000,00
SETEMBRO	R$1.065.856,14	-	R$ 297.404,73	R$ 115.948,20	R$ 5.000,00
OUTUBRO	R$1.065.856,14	-	R$ 297.404,73	R$ 115.948,20	R$ 5.000,00
NOVEMBRO	R$1.065.856,14	-	R$ 297.404,73	R$ 115.948,20	R$ 5.000,00
DEZEMBRO	R$1.065.856,14	-	R$ 297.404,73	R$ 115.948,20	R$ 5.000,00
13° SALÁRIO	R$1.065.856,14	-	R$ 297.404,73	R$ 115.948,20	R$ 5.000,00
TOTAL GERAL	**R$ 13.856.129,82**	**R$ 5.899,93**	**R$ 3.866.261,49**	R$ **1.507.326,60**	**R$ 65.000,00**

Congonhas, 16 de novembro de 2023.

Anilson Antônio de Freitas
Subgerente de Recursos Humanos

Congonhas CÂMARA MUNICIPAL
Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Memorando CMC/049/2023

De: Gerente de Recursos Humanos
Para: Contabilidade/Tesouraria

Informamos que a estimativa da despesa mensal com eventual aprovação no Projeto de Lei de 10%(dez por cento), incluindo os encargos sociais é de R$159.681,15(cento e cinquenta e nove mil seiscentos e oitenta um reais e quinze centavos).

Qual seja essa importância é referente ao acréscimo dos dez por cento sobre a folha de pagamento de todos servidores incluindo os novos cargos. No entanto a estimativa da despesa anual com o acréscimo de 10% por cento é de R$2.075.854,95.

Congonhas, 20 de novembro de 2023.

Anilson Antônio de Freitas
Subgerente de Recursos Humanos

Congonhas CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

MEMORANDO CMC/SECLEG 006/2023

De : Secretaria do Legislativo
Para : Contabilidade / Tesouraria

Aos responsáveis,

Solicitamos que nos informe o reflexo financeiro referente ao Projeto de Lei nº 102/2023 - Dispõe sobre a Revisão Geral e Anual da Remuneração dos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo Municipal, nos Termos do Artigo 37, inciso x da Constituição Federal.

Câmara Municipal, aos 17 de novembro de 2023.

SECRETARIA DO LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Congonhas

CMC/**RC**

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
Projeto de Lei 102/2023

O presente estudo visa informar, por estimativa, o impacto orçamentário e financeiro do reajuste anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo de Congonhas, conforme Projeto de Lei 102/2023, vigente a partir de 1º de janeiro de 2024, motivado pelas imposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), art.16, onde menciona que:

LC 101. Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas será acompanhado de:

1. Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
2. Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentárias.

Considerando a estimativa anual de gastos com pessoal, informada pelo setor de recursos humanos, no valor de R$ 2.075.854,95 (dois milhões setenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) que, uma vez deferida pelo ordenador de despesa, deverá obrigatoriamente compor as despesas do orçamento de 2024, contabilizada na dotação orçamentária própria, cujo saldo será suficiente para garantir o empenho no exercício de 2024.

Estimamos também que esta despesa comprometerá aproximadamente 4,80% (quatro vírgula oitenta por cento) da receita prevista para o ano, considerando a transferência anual.

Para o exercício de 2025 a presente despesa comportará um valor estimado de R$2.283.440,44 (dois milhões duzentos e oitenta e três mil quatrocentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos) e comprometerá aproximadamente 4,40% (quatro vírgula quarenta por cento) da receita prevista, considerando um acréscimo de 20% (vinte por cento) na proposta orçamentária anual e correção de 10% (dez por cento), índice estimado para o exercício.

Para o exercício de 2026 a presente despesa comportará um valor estimado de R$2.511.784,48 (dois milhões quinhentos e onze mil setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) e comprometerá aproximadamente 4,03% (quatro vírgula zero três por cento) da receita prevista, considerando um acréscimo de 20% (vinte por cento) na proposta orçamentária anual e correção de 10% (dez por cento), índice estimado para o exercício.

A referida despesa é objeto de dotação específica e suficiente, prevista no programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração, não infringindo, portanto, qualquer disposição da legislação, especificamente ao que determina o artigo 16 da Lei Complementar 101/2000.

Concluímos, portanto, que a entidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização da despesa.

Câmara Municipal de Congonhas, 20 de novembro de 2023.

EDUARDO CAETANO CASTRO
Contador CRC/MG 099540

HERMENEGILDO ANDRÉ DE FREITAS
Tesoureiro

Congonhas, 20 de novembro de 2023.

À
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final - CLJR

Ref:.: Projeto de Lei 102/2023 – Dispõe sobre a revisão geral e anual da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Congonhas..

PARECER

Versa o projeto sobre a revisão geral anual dos servidores do Poder Legislativo.

A competência de iniciativa é a Mesa Diretora da Câmara Municipal, sendo que o projeto foi por este proposto.

A matéria esta inserta no rol de assuntos de interesses locais, sendo que cabe ao município legislar sobre estes assuntos.

Visa a concessão da revisão geral anual na forma insculpida na Constituição Federal, e na Lei Municipal 2.915/07, e demais alterações.

O Projeto está acompanhado da estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração de compatibilidade entre os instrumentos de planejamento, na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O projeto é legal e constitucional.

Este é o nosso parecer, smj.

Adriano Melillo
PROCURADOR DO LEGISLATIVO

- ☐ Comissão de Legislação Justiça e Redação Final
- ☐ Comissão de Obras e Serviços Públicos
- ☐ Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

DECLARAÇÃO DE VERIFICAÇÃO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para fins do cumprimento do Inciso II, do artigo 16 da lei Complementar 101/2000, que a presente despesa referente ao projeto de lei 102/2023 é compatível com a LDO no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA.

Declaro, ainda, com base na estimativa do impacto orçamentário e financeiro que a presente despesa tem a devida adequação para sua realização no exercício de 2024.

Câmara Municipal de Congonhas, 20 de novembro de 2023.

Igor Jonas Souza Costa
Presidente

Câmara Municipal de Congonhas, 20 de novembro de 2023.

Comissão Legislação, Justiça e Redação Final.

Projeto de Lei nº 102/2023 - Dispõe sobre a Revisão Geral e Anual da Remuneração dos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo Municipal, nos Termos do Artigo 37, inciso x da Constituição Federal.

RELATÓRIO

O projeto de lei dispõe sobre a Revisão Geral e Anual da Remuneração dos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo Municipal, nos Termos do Artigo 37, inciso x da Constituição Federal.

A proposta é de iniciativa da Mesa Diretora e está acompanhada de justificativa.

O projeto é legal, não apresentando nenhum aspecto de ilegalidade e inconstitucionalidade, nos termos do parecer exarado pelo Procurador do Legislativo.

Somos favoráveis à **APROVAÇÃO** da matéria.

VEREADORES	ASSINATURA
Hemerson - **Presidente**	
Eduardo Mat. – **Vice-Presidente**	
Eduardo Ladislau	
Edonias	
José Bernardes	
Gerson	
Averaldo	
Lucas Santos	

CMC/RC

Câmara Municipal de Congonhas, 20... de ...novembro..... de 2023.

Comissão de Obras e Serviços Públicos.

Projeto de Lei nº 102/2023 - Dispõe sobre a Revisão Geral e Anual da Remuneração dos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo Municipal, nos Termos do Artigo 37, inciso x da Constituição Federal.

RELATÓRIO

O projeto de lei dispõe sobre a Revisão Geral e Anual da Remuneração dos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo Municipal, nos Termos do Artigo 37, inciso x da Constituição Federal.

A proposta é de iniciativa da Mesa Diretora e está acompanhada de justificativa.

O projeto é legal, não apresentando nenhum aspecto de ilegalidade e inconstitucionalidade, nos termos do parecer exarado pelo Procurador do Legislativo.

Somos favoráveis à **APROVAÇÃO** da matéria.

VEREADORES	**ASSINATURA**
Averaldo - **Presidente**	
Edonias – **Vice-Presidente**	
Roberto	
Eduardo Ladislau	
Eduardo Matosinhos	
Lucas Santos	
Sebastião	
José Bernardes	
Hemerson Ronan	

CMC/RC

Congonhas CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Câmara Municipal de Congonhas, 20 de novembro de 2023.

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento.

Projeto de Lei nº 102/2023 - Dispõe sobre a Revisão Geral e Anual da Remuneração dos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo Municipal, nos Termos do Artigo 37, inciso x da Constituição Federal.

RELATÓRIO

O projeto de lei dispõe sobre a Revisão Geral e Anual da Remuneração dos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo Municipal, nos Termos do Artigo 37, inciso x da Constituição Federal.

A proposta é de iniciativa da Mesa Diretora e está acompanhada de justificativa.

O projeto é legal, não apresentando nenhum aspecto de ilegalidade e inconstitucionalidade, nos termos do parecer exarado pelo Procurador do Legislativo.

Somos favoráveis à **APROVAÇÃO** da matéria.

VEREADORES	ASSINATURA
Hemerson – **Presidente**	
Eduardo M. – **Vice-Presidente**	
Averaldo	
Edonias	
José Bernardes	
Lucas Santos	

CMC/RC

Congonhas CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Câmara Municipal de Congonhas
PROTOCOLO GERAL 4023/2023
Data: 28/11/2023 - Horário: 10:28
Legislativo

REQUERIMENTO CMC/ 403 /2023

Exmo.Sr.
IGOR JONAS SOUZA COSTA
Presidente da Mesa Diretora

Os Vereadores que o presente subscrevem, em conformidade com o art. 161, do Regimento Interno[1], ouvido o plenário, requer a V.Exa. a aplicação do regime de tramitação de **URGÊNCIA SIMPLES** aos:

Projeto de Lei nº 102/2023 - Dispõe sobre a Revisão Geral e Anual da Remuneração dos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo Municipal, nos Termos do Artigo 37, inciso x da Constituição Federal.

Projeto de Lei nº 103/2023 - Altera a Lei Municipal n° 3.007/2010 e dá outras providências.

Câmara Municipal de Congonhas, 28 de novembro de 2023.

Vereadores:

[1] Art. 161 – O regime de urgência simples será concedido pelo Plenário por requerimento de qualquer Vereador, quando se tratar de matéria de relevante interesse público ou de requerimento escrito que exigir por sua natureza, a pronta deliberação do Plenário.

Parágrafo Único – Serão incluídos no regime de urgência simples, independentemente de manifestação do plenário, as seguintes matérias:

I – a proposta orçamentária, diretrizes orçamentárias e o plano plurianual, a partir do escoamento de metade do prazo de que disponha o Legislativo para apreciá-la;

II – os projetos de lei do Executivo sujeitos à apreciação em prazo certo, a partir das 3 (três) últimas sessões que se realizem no intercurso daquele;

III - o veto, quando escoadas 2/3 (duas terças) partes do prazo para sua apreciação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS
APROVADO POR [illegible]
EM ___ DE [illegible] DE 2023
PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 102/2023

Aprovado em **única** discussão e votação simbólica, regime de urgência – Artigo 161 por 10 votos favoráveis – 28/11/2023. Vereadores ausentes na votação: Sebastião Moreira; Vereadora Ausente na reunião: Patrícia Monteiro; o Presidente não vota na matéria - 41ª Reunião Ordinária – 28/11/2023.

Câmara Municipal de Congonhas, aos 28 de novembro de 2023.

Igor Jonas Souza Costa
Presidente
Mesa Diretora

Câmara Municipal de Congonhas, 28 de novembro de 2023.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Projeto de Lei nº 102/2023 – Dispõe sobre a Revisão Geral e Anual da Remuneração dos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo Municipal, nos Termos do Artigo 37, inciso x da Constituição Federal.

REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Lei em análise, de autoria da Mesa Diretora, após ter sido aprovado conclusivamente em Plenário, retorna a esta Comissão para elaboração da redação final.

Após análise do projeto, verificamos que seu texto está de acordo com a técnica legislativa, conforme determina o Regimento Interno desta Casa.

Este é o nosso relatório.

Hemerson Ronan - Presidente	
Eduardo M. – Vice-Presidente	
Eduardo Ladislau	
Edonias Clementino	
José Bernardes	
Gerson Daniel	
Averaldo Pereira	
Lucas Santos	

CMC/RC

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 088/2023

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL E ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, INCISO X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O reajuste anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo de Congonhas para o ano de 2024 será de 10% (dez por cento), vigente a partir de 1º de janeiro de 2024, data base da categoria.

Art. 2º Aplica-se o disposto nesta Lei aos proventos das aposentadorias e às pensões oriundas do Legislativo.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas pelas dotações constantes do orçamento anual do Poder Legislativo para o próximo exercício financeiro e segundo os critérios da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de Congonhas, 28 de novembro de 2023.

Igor Jonas Souza Costa
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

CMC/RC

CÓPIA

Ofício nº 297/2023/Secretaria

Congonhas, 29 de Novembro de 2023.

Exmo. Sr.
Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

Assunto: Encaminhamento.

Exmo. Senhor Prefeito,

Encaminhamos Projetos de Leis aprovados pela Câmara Municipal de Congonhas:

PROJETO DE LEI Nº	AUTOR	PROPOSIÇÃO DE LEI Nº
103/ 2023	Mesa Diretora	087/ 2023
102/ 2023	Mesa Diretora	088/ 2023
108/ 2023	Mesa Diretora	089/ 2023
107/ 2023	Mesa Diretora	090/ 2023
106/ 2023	Executivo	091/ 2023

Atenciosamente.

IGOR JONAS SOUZA COSTA
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

Recebi em 29/11/23
Ana Carolina Gonçalves Mendes
Assessora Tecnica - Matr. 20144861
Prefeitura de Congonhas

CMC/RC

LEI N.º 4.224, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL E ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, INCISO X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O reajuste anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo de Congonhas para o ano de 2024 será de 10% (dez por cento), vigente a partir de 1º de janeiro de 2024, data base da categoria.

Art. 2º Aplica-se o disposto nesta Lei aos proventos das aposentadorias e às pensões oriundas do Legislativo.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas pelas dotações constantes do orçamento anual do Poder Legislativo para o próximo exercício financeiro e segundo os critérios da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

Congonhas, 30 de novembro de 2023.

CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615

Assinado de forma digital por CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615
DN: cn=CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5
Dados: 2023.11.30 17:10:05 -03'00'

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

Projeto de Lei nº 102/2023

Matéria encaminhada ao Arquivo. Trâmite finalizado.

Câmara Municipal de Congonhas, aos **31 de janeiro de 2024**.

SECRETARIA DO LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Congonhas